



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ

Processo: 1345400-66.2017.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 144/2017

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 07/12/2017, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador Carlos Eduardo de Azevedo Lima, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, **resolveu**, por unanimidade de votos, referendar ATO TRT GP N. 385/2017 por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente concedeu "pensão vitalícia à viúva Januá Coeli Azevedo de Melo, em razão do falecimento do servidor Clodoaldo Carlos de Melo, Técnico Judiciário, Área Administrativa (C-13), ocorrido em 4.10.2017, em valor correspondente à remuneração do cargo efetivo do referido servidor falecido, até o limite do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela que ultrapassar esse limite, com efeitos a contar do óbito (4.10.2017), fundamentado no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II da Carta Magna, c/c o art. 2º, inciso II, da Lei n. 10.887/2004 e arts. 215, 217, inciso I, 222, VII, alínea "b", item 6, todos da Lei n. 8.112/90, com redação dada pela Lei n. 13.135/2015, observando-se, para fins de reajustamento desse benefício, o disposto no § 8º do citado dispositivo constitucional, c/c o art. 15 da Lei n. 10.887/2004".

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária

OBSERVAÇÕES: Ausentes, justificadamente, Suas Excelências os Senhores Desembargadores Eduardo Sergio de Almeida, Ana Maria Ferreira Madruga e Edvaldo de Andrade.